

ANEXO TÉCNICO ILUSTRADO

CLASSIFICAÇÃO DOS ATIVOS ESSENCIAIS

Objetivo

O presente Anexo Técnico Ilustrado complementa o Laudo de Constatação Prévia Definitivo, demonstrando, mediante correlação entre a inspeção presencial, o acervo fotográfico produzido durante a diligência e a documentação patrimonial apresentada pelas recuperandas, a efetiva inserção dos ativos na atividade empresarial.

A classificação observa critério eminentemente funcional, considerando a efetiva contribuição de cada categoria de bens para a continuidade da atividade econômica desenvolvida pelas recuperandas.

CATEGORIA I

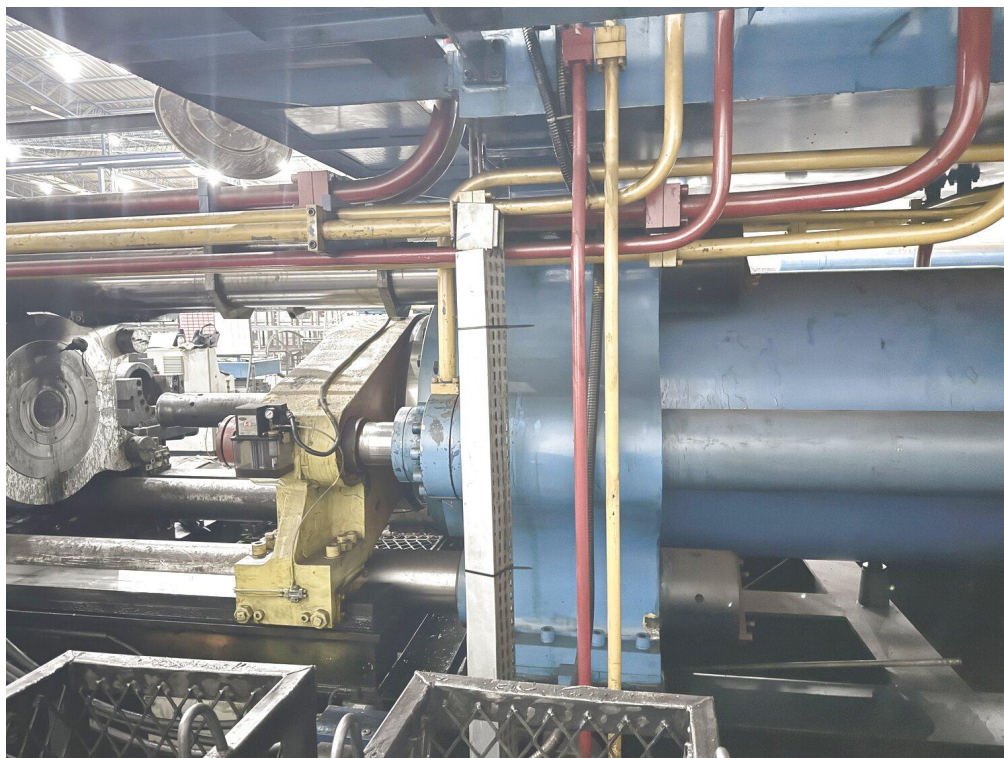
Ativos diretamente essenciais à atividade industrial

Fundamentação:

Integram esta categoria os ativos diretamente empregados na produção industrial, cuja indisponibilidade comprometeria imediatamente a continuidade da fabricação.

Evidências da diligência:





Legenda:

Extrusora em operação durante a diligência.

Evidencia a continuidade da atividade industrial da Ômega.





Legenda:

Forno industrial energizado e em funcionamento.

Ativo diretamente vinculado ao processo produtivo da Tempermed.





Legenda:

Sistema de movimentação de perfis de alumínio e chapas de vidro.

Equipamento indispensável ao fluxo produtivo.

Conclusão técnica

Os equipamentos industriais integram diretamente a atividade-fim das recuperandas, constituindo ativos de essencialidade máxima.

Sua retirada impediria a continuidade da produção.

CATEGORIA II

Ativos essenciais à logística

Fundamentação:



Os caminhões, cavalos mecânicos, implementos rodoviários e veículos destinados ao transporte de matéria-prima e produtos acabados constituem extensão necessária da atividade industrial.

A produção industrial somente se completa mediante o escoamento da produção.



Legenda

Carregamento observado durante a diligência.

Demonstra utilização efetiva da frota.





Legenda

Área logística utilizada para expedição.

Conclusão técnica

Os veículos de transporte integram diretamente a cadeia operacional.



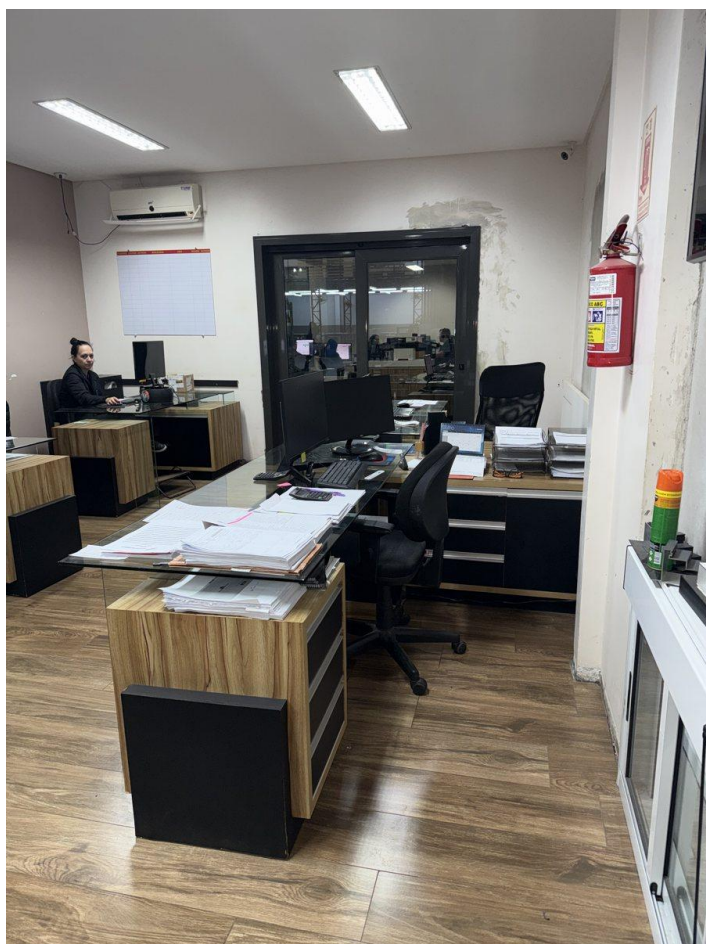
CATEGORIA III

Estrutura administrativa

Fundamentação:

A administração empresarial constitui atividade de suporte indispensável ao funcionamento da organização.

Nesta categoria inserem-se os veículos administrativos, equipamentos de informática, mobiliário operacional e demais ativos utilizados na gestão.



Legenda

Área administrativa utilizada pela gestão empresarial.



Conclusão técnica

Embora não integrem diretamente o processo produtivo, tais ativos compõem a infraestrutura administrativa necessária à continuidade empresarial.

CATEGORIA IV

Ativos objeto de análise individualizada

BMW X5 xDrive30d

O veículo BMW X5 xDrive30d, placas QJB-5779, foi analisado individualmente em razão de suas características.

Conforme informações prestadas durante a diligência, sua utilização encontra-se vinculada às atividades de administração superior, reuniões com instituições financeiras, clientes, fornecedores e representação institucional.

A análise pericial não atribui sua relevância em razão do modelo do veículo, mas exclusivamente da função operacional informada.

Todavia, diferentemente dos ativos industriais e logísticos anteriormente classificados, sua eventual indisponibilidade isoladamente considerada não possui aptidão para inviabilizar a continuidade da atividade produtiva.

Por essa razão, o veículo é classificado como integrante da estrutura administrativa de apoio, e não como ativo diretamente essencial ao processo produtivo.

CONCLUSÃO GERAL

A correlação entre:

- inspeção presencial;
- registros fotográficos;
- documentação patrimonial;
- demonstrações contábeis;



permite concluir que a estrutura patrimonial apresentada guarda compatibilidade com a atividade efetivamente desenvolvida pelas recuperandas, inexistindo divergências relevantes entre os ativos informados e aqueles constatados durante a diligência.

A classificação constante deste Anexo representa conclusão técnica própria do Perito Constatador, construída a partir das evidências produzidas durante a inspeção e dos documentos posteriormente apresentados aos autos.

FIM DO ANEXO TECNICO ILUSTRADO

